LEI Nº 23/2007

DE 06/06/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Aristóteles Dias dos Santos Filho,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar na unidade orçamentária SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Fênix, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado a cobertura da seguinte despesa do Exercício Financeiro de 2007.

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
Projeto: 08.001.12.361.0017.2.035. – Manutenção Enc. Merenda Escolar Fund.
Dotação:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01000..... R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
11.001. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIV. DE RECURSOS HUMANOS
Projeto: 11.001.04.122.0004.2.009 – Manutenção Enc. Div. De Recursos Humanos
Dotação: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte:01000..... R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 06 de Junho de 2007.

Aristóteles Dias dos Santos Filho
Prefeito Municipal